

DELIBERAÇÃO

4.4 – PROTOCOLO DE PARCERIA DLBC RURAL – VALE DO LIMA 2020 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por maioria com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de aprovação e assinatura do protocolo de parceria, proferido e praticado a 17 de julho de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro.

Reunião de Câmara Municipal de 03 de agosto de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra.

Solie Vello

1.40.05 PROTOCOLO DE PARCERIA **DLBC RURAL - VALE DO LIMA 2020**

Considerando que:

- O Regulamento (EU) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 17 de Dezembro, consagra no seu Art.º 32.º o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), como instrumento de Politica apoiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), ou seja, FEADER, FEDER e FSE.
- O DLBC, enquanto iniciativa que visa a valorização do potencial endógeno dos territórios, deverá ser capaz de dar continuidade à cooperação e ao trabalho em rede em torno dos produtos estratégicos da ruralidade, numa lógica de articulação territorial.

St. Autor





3. O DLBC Rural deve:

- Incidir em zonas sub-regionais específicas;
- Ser dirigido por Grupos de Ação Local (GAL), compostos por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, que estabelecem e executam as estratégias do DLBC;
- Ser impulsionados através de estratégias integradas e multissectoriais de desenvolvimento local;
- Ser planeado tendo em conta as necessidades e potencialidades locais;
- Incluir características inovadoras no contexto local e promover a ligação em rede.
- As Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) devem incluir:
 - Uma análise das necessidades de desenvolvimento e do potencial do território;
 - Uma descrição da estratégia e dos seus objetivos e do seu caráter inovador e integrado, com a previsão e contabilização de resultados;
 - Um plano de ação, demonstrando de que forma os objetivos serão concretizados em ações;
 - O Plano financeiro associado a essa estratégia, incluindo a dotação prevista de cada FEEI.

A EDL deve:

- · Ser catalisadora do desenvolvimento:
- Ser promotora do envolvimento da população;
- Favorecer o compromisso efetivo da parceria;
- Ser avaliada e monitorizada no sentido dos resultados esperados.
- 4. Que os investidores, sobretudo privados têm fortes espectativas no aprofundamento e na consolidação da EDL – DLBC, enquanto instrumento de orientação e de apoio ao investimento produtivo assente nos recursos próprios, únicos e, por isso, diferenciadores, da ruralidade.

A MARINE

Jus

Anh &





- Os territórios rurais são hoje aqueles que apresentam um significativo potencial de desenvolvimento, tendo por base valores de identidade territorial, ambiental, rural, cultural, social e simbólica muito diferenciados.
- 6. A ADRIL-Associação do Desenvolvimento Rural Integrado do Lima foi responsável pela implementação das Iniciativas Comunitárias LEADER I (1991-1995), LEADER II (1996 1999), LEADER + (2000 2007) e Subprograma 3 do PRODER (2008 2013) no Vale do Lima com resultados muito positivos em matéria de promoção do empreendedorismo e do investimento privado, nos territórios rurais, traduzidos no elevado número de projetos aprovados, cujo montante de investimento ultrapassa os 30 milhões de euros.
- As ações de preparação da EDL que têm sido realizadas em parceria com os associados da ADRIL.
- 8. Que as organizações abaixo referenciadas têm por objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável do território.
- A pré-qualificação do GAL ADRIL ocorrida após a submissão da Macro Estratégia à 1ª Fase.

é estabelecido o presente protocolo de parceria, entre:

ADRIL – ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DO LIMA, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 502 592 218, legalmente representada pelo Presidente da Direção, Francisco Silva de Calheiros e Menezes e pelo Tesoureiro Francisco Rodrigues de Araújo.

Município de Arcos de Valdevez, com sede na Praça Municipal, 4970-441 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505 211 696, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel do Amaral Esteves.

My My

Anh X





Município de Ponte da Barca, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Vassalo Abreu.

Município de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506 811 913, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes.

Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, representada pelo Vereador, Joaquim Luís Nobre Pereira.

CIM Alto Minho-Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, 105, 4900-360 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 508 7584 496, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Maria Cunha Costa.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, com sede administrativa na Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva, 4900-557 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 503 656 267, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, José Gonçalves Correia da Silva.

Associação para Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho-INCUBO, com sede em Passos Guilhadeses, 4970-786 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 508 013 755, representada pelo Vereador do Município dos Arcos de Valdevez, Hélder Manuel Rodrigues Barros.

ACIAB-Associação Industrial e Comercial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, com sede na Av. General Norton de Matos, 10, 4970-460 Arcos de Valdevez pessoa coletiva n.º 501 082 344, representada pelo Vice-Presidente da Direção, Francisco Peixoto de Araújo.

TURIHAB-Associação do Turismo de Habitação, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 502 139 528, representada pelo Vice-Presidente, José Martins Pires da Silva.

Jung

July Auto





IPVC-Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com sede na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 503 761 877, representada pelo seu Presidente, Rui Alberto Martins Teixeira.

Universidade Fernando Pessoa-Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, com sede na Praça 9 de Abril, 349, 4249-04 Porto, pessoa coletiva n.º 502 057 602, representada pelo Reitor, Salvato Vila Verde Pires Trigo.

EPAPL-Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, com sede na Quinta do Cruzeiro-Arca, 4994-909 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 600 067 971, representada pelo seu Diretor, Joaquim Amâncio Cerqueira.

EPRALIMA-Escola Profissional do Alto Lima, com sede na Rua Dr. António Pimenta Ribeiro, Apartado 102,4970-457 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 504 404 830, representada pelo Diretor Geral, Rui Manuel da Torre Vieito.

CAP-Confederação dos Agricultores de Portugal, com sede na Rua Mestre Lima de Freitas, n.º 1, 1549-012 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 155 350, representada pelo Vice-Presidente, José Campos de Oliveira.

COOPALIMA-Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, com sede na Rua da Feitosa, n.º 1722-Feitosa, 4990-175 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 501 121 102, representada pelo seu Presidente, Carlos Manuel Pinto Correia do Lago.

Cooperativa Agrícola dos Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, com sede na Rua Soares Pereira, 26, 4974-010 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 501 068 414, representada pelo seu Vice-Presidente, José Amândio Brito do Lago.

Adega Cooperativa de Ponte da Barca C.R.L., com sede em Agrelos, 4980-601 Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 500 305 919, representada pelo seu Secretário, Luís Francisco Lacerda.

VALDELIMA-Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL, com sede no Parque Empresarial de Paçô-lote 24, 4970-249 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 502 951 222, representada pelo Presidente da Direção, Eduardo Machado Cruz.

Jus

5 D. A.





AVITILIMA-Associação de Viticultores do Vale do Lima, com sede em Sernados.

Feitosa, 4990-351 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 503 062 014, representada pelo seu Secretário, João Pedro Malheiro Faria Barbosa.

AFL-Associação Florestal do Lima, com sede na Rua Poço de Cabaços, lote 1 r/c-Feitosa, 4900-344 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 503 347 124, representada pelo eseu Presidente, Joaquim Viana da Rocha.

ARDAL-Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima, com sede na Porta do Mezio, Cabana Maior, 4974-092 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 504 543 725, representada pelo Secretário da Direção, José Carlos Ribas Gonçalves.

APPACDM-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com sede na Rua Gago Coutinho, 43, 4900-510 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 504 646 885, representada pelo seu Vice-Presidente, Júlio Luís da Silva Cunha Viana.

Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, com sede no Edifício Vilagerações - Quinta do Paraíso, 4970-748 Arcos de Valdevez pessoa coletiva n.º 500 835 918, representada pelo Diretor Administrativo, Fernando Luís Guimarães Fernandes Ponte.

Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, com sede na Rua Conde da Folgosa, 4980-625 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 500 746 940, representada pelo Mesário, José Manuel Armada Elias.

Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, com sede na Rua General Norton de Matos, 4990-118 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 500 851 166, representada pelo Provedor em Exercício, Alípio Gonçalves de Matos.

Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4900-532 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 500 841 489, representada pelo Provedor, Manuel Gomes Afonso.

Banco Alimentar-Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, com sede no Beco Serra da Quinta, lote 11, Lugar de Campos, 4935-413 Vila Nova de

Jues

Anh As

B A





Anha, Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 509 136 915, representada pela sua Presidente, Maria de Fátima Cortez Ferreira.

Confraria dos Gastrónomos do Minho, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria,4900-532 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 503 063 452, representada pelo Grão-Mestre, Carlos de Oliveira Fernandes.

Clube Náutico de Ponte de Lima, com sede em S. Gonçalo, Arcozelo, 4990-150 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 503 727 121, representado pelo Presidente, Luís Gonzaga Cunha Capitolina.

Adega Cooperativa de Ponte de Lima, com sede na Rua Conde de Bertiandos, 4990-078 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 500 008 698, representada pela sua Presidente, Maria Celeste Patrocínio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O "Protocolo de Parceria do DLBC Rural – Vale do Lima 2020" define as responsabilidades respetivas no processo de conceção, elaboração e implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local para o território do Vale do Lima, a implementar no âmbito do DLBC no período de 2014-2020, promovendo a concertação e a convergência alargada dos atores locais, baseada numa metodologia abrangente, multidisciplinar e integradora de ideias e projetos para o território.

CLÁUSILA SEGUNDA

(Objetivos)

A ADRIL compromete-se a orientar a sua intervenção no DLBC do Vale do Lima como "Melhor Destino Turístico no Espaço Rural", através de uma abordagem dirigida pelas comunidades locais, promovendo a competitividade e inovação rural, os recursos do território, a empregabilidade e inclusão e a governança, cooperação e capacitação, tendo em vista os seguintes objetivos:

- A. Requalificar, modernizar e integrar a oferta de Turismo no Espaço Rural
- B. Acrescentar valor aos produtos agrícolas, agroalimentares e florestais
- C. Reforçar a competitividade da agricultura e da floresta
- D. Inovar, experimentar e empreender na economia rural
- E. Preservar o património natural e cultural, material e imaterial, para criar valor

Jus

7 PL





- F. Incluir e qualificar
- G. Capacitar para cooperar e competir

CLÁUSULA TERCEIRA

(Entidade Gestora)

A ADRIL - Associação do Desenvolvimento Rural Integrado do Lima será a Entidade Gestora e dinamizadora dos trabalhos a desenvolver ao abrigo da implementação do DLBC.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Entidade Gestora)

O GAL ADRIL compromete-se a:

- Divulgar a informação disponível relativa aos regulamentos comunitários de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e aos Programas Operacionais de âmbito nacional e regional, integrados no Acordo de Parceria Portugal 2020;
- Dinamizar ações de mobilização e de envolvimento dos atores locais do Vale do Lima, no processo de concertação e elaboração da EDL;
- Promover reuniões de trabalho com todos os atores locais, descentralizadas em todo o território e focalizadas em temas e/ou sectores, com o objetivo de elaborar o diagnóstico da região e de perspetivar uma visão ambiciosa e de futuro para o Vale do Lima, em coerência com a estratégia Europa 2020, com as prioridades nacionais descritas no Acordo de Parceria Portugal 2020, na Estratégia NOVO NORTE 2020 para a Região Norte e no Plano Estratégico de Desenvolvimento para o Alto Minho 2020;
- Desenvolver as ações necessárias para auscultar outros stakholders, cujos contributos sejam reconhecidos para o processo de conceção da estratégia;
- Congregar as informações recolhidas e organizar uma estratégia e um plano de ação que responda aos desafios colocados pelo território, em articulação com os outros instrumentos da política de desenvolvimento:





- Realizar um ato público de apresentação da EDL para o território do Vale do Lima para o período 2014/2020;
- Votar a proposta final da EDL;
- Apresentar sugestões e recomendações sobre/a EDL para o Vale do Lima;
- Solicitar parecer ao (s) parceiro (s) com intervenção na área, no âmbito da análise dos Pedidos de Apoio;
- Acompanhar, de forma transversal a execução da EDL.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações dos Municípios)

Os Municípios que constituem o Vale do Lima e que integram a zona de intervenção do DLBC Rural do Vale do Lima 2020 comprometem-se a:

- Colaborar com o GAL ADRIL na dinamização das ações inerentes ao processo de conceção e elaboração da EDL, nomeadamente na mobilização dos parceiros e na coorganização das ações a realizar nos respetivos territórios;
- Designar um Técnico interlocutor entre o GAL ADRIL e o Município que integre a equipa responsável pelos trabalhos de conceção e elaboração da EDL;
- Apresentar propostas, ideias e ações para o futuro da região, que possam ser integradas na Estratégia Local de Desenvolvimento;
- Acompanhar e envolverem-se na implementação e execução da EDL;
- Disponibilizar todos os meios necessários para assegurar a sustentabilidade da parceria.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações dos Parceiros)

Os parceiros subscritores deste protocolo assumem o compromisso de:

- Envolverem-se ativamente nas ações para as quais forem instados a participar, partilhando a sua experiência e competências;
- Responderem às solicitações de disponibilização de informações, que sejam relevantes para o processo de conceção da EDL;

A a

Jung Janes

Juli Maria





- Apresentarem contributos para a estratégia, através de propostas, ideias e ações que possam vir a ser consideradas, partilhando a sua visão de desenvolvimento para o território;
- Discutirem e apresentarem sugestões que visem melhorar, por um lado, os documentos de suporte à Estratégia de Desenvolvimento Local que sejam propostos pelo GAL ADRIL no decorrer do processo da sua conceção e elaboração e, por outro, participar ativamente nas ações, projetos e iniciativas a desenvolver ao âmbito da EDL;
- Emitirem pareceres sobre a pertinência e viabilidade dos Pedidos de Apoio, sempre que sejam solicitados pela ADRIL no decurso do processo de análise.
- Contribuir para a boa execução da EDL, garantindo durante a sua implementação o respetivo acompanhamento e avaliação.
- Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da EDL, desenvolvendo ativamente a animação do território e gerando iniciativas de cooperação integrada e sustentável.

CLÁUSULA SETIMA

(Comissão de acompanhamento)

A Comissão de Acompanhamento coincide com o Conselho Consultivo, e reúne, pelo menos, uma vez por ano para:

- Apreciar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução Anual;
- Emitir pareceres sobre assuntos relacionados com o acompanhamento e avaliação da EDL, quando foram solicitados pelo Órgão de Gestão;
- Apreciar os relatórios de avaliação (internos e externos) produzidos;
- Assumir as competências que incumbem como Provedor do Beneficiário.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente Protocolo é válido a partir da data da respetiva outorga e vigorará até ao final do período de execução e implementação do DLBC Rural do Vale do Lima 2020.

A 201

The way



O Presidente da Direção da ADRIL



Protocolo celebrado em Ponte de Lima, 17 de Julho de 2015.

O Tesoureiro da ADRIL

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

O Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo

O Presidente da CIM Alto Minho

O Presidente do Conselho de Administração Executivo da Caixa de Crédito Agrícola

Mútuo do Noroeste

ACIBTM-INCUBO

Danos





O Vice-Presidente da ACIAB

O Vice-Presidente da Direção da TURIHAB

O Presidente do IPVC

O Presidente do IPVC

O Reitor da UFP-Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

O Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de P. Lima

O Diretor geral da EPRALIMA-Escola Profissional do Alto Lima

O Vice-Presidente da CAP

Re Halde per week

O Presidente da COOPALIMA





O Vice-Presidente da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte de Barca

/ his

O Secretário da Adega Cooperativa de Ponte da Barca

Seil de

O Presidente da Direção da VALDELIMA CRL

5.le. He

O Secretário da AVITILIMA

O Presidente da Associação Florestal do Lima

O Secretário da Direção da ARDAL

O Vice-Presidente da APPACDM

O Diretor Administrativo da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez

p 20 2 self

O Mesário da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca





O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima



O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo

A Presidente da Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo

A Elevis

O Grão-Mestre da Confraria dos Gastrónomos do Minho

O Presidente do Clube Náutico de Ponte de Lima

A Presidente da Adega Cooperativa de Ponte de Lima

an objection of sur aid